



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 24/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Bruno Samuel Guimaraes dos Santos

MATRÍCULA: 30.357

E-mail: farmaciabasicasg@gmail.com

Endereço: AV Paulo Shimada, nº51-Boa Vista

1. OBJETO:

1.1. Solicitar que sejam tomadas as providências necessárias para adquirir o suplemento NEOCATE LCP 400G, para a paciente judicializado MIGUEL RODRIGUES BARBOSA, dispensado pelo município.

2.

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a compra por dispensa de NEOCATE LCP lata 400g que será dispensada a quantidade inicial de 10 latas/mensal para o menor impúbere MIGUEL RODRIGUES BARBOSA, a qual apresenta quadro clínico compatível com alergia a proteína do leite de vaca (APLV), comprovadamente em anexo no processo nº 5002682-09.2025.8.13.0621 em anexo, representado pela mãe: KELLY RODRIGUES DA SILVA BARBOSA. Ingressaram com a presente ação de obrigação de fazer em desfavor do Município de São Gotardo, na qual requer, a título liminar, o fornecimento do suplemento citado acima. Também apresentou, ainda, relatório médico/nutricional bastante preciso e enfático ao afirmar que o paciente necessita de suporte nutricional com dieta alimentar para nutrir-se. Por fim, destacou que o suplemento alimentar possui alto custo, sendo que a família do paciente não possui condições financeiras de custear. Em junho de 2025 foi realizado um pregão eletrônico nº23/2025 processo licitatório nº 135 de suplementos alimentares, onde o item está incluído, porém até o presente momento ainda não foi finalizado o processo, impedindo a possível realização da compra do objeto. Visto que as manifestações clínicas apresentam risco a vida da menor (urticaria pode evoluir com anafilaxia e morte), diarreia persistente pode levar a desnutrição e dano à mucosa intestinal, solicito a deliberação da formula supracitada.

Por se tratar de um item determinado judicialmente e uma vez que a Farmácia Básica não obtém estoque para atender a demanda justifica-se a compra por dispensa do objeto. Esta compra irá atender o paciente por um período de 30 dias, tempo suficiente para que seja finalizado o processo licitatório dos suplementos alimentares.

O quantitativo abaixo baseou-se no processo judicial onde a quantidade prescrita, resultou em 10 latas por mês, uma vez que o processo de licitação de suplementos encontrasse em andamento. O descumprimento do pedido deferido deve recair sobre os servidores públicos e/ou agentes públicos responsáveis pena de sanções mais gravosas, inclusive responsabilidade civil, administrativa e criminal. Além de multa diária em benefício de alguma entidade carente as quais estão cadastradas neste foro. Este descumprimento pode acarretar consequências sérias, como multas diárias (astreintes), bloqueio das contas públicas, apreensão de documentos e, em casos mais graves, até mesmo prisão por desobediência. Conforme previsto no artigo 330 do Código Penal.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES



COD	SUPLEMENTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO
15401	NEOCATE 400G	UN	10	319,90
VALOR TOTAL= 3.199,00				

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega dos bens é de 48(horas), contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Farmácia Básica, AV Paulo Shimada, nº51-Boa Vista, no horário 8:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Edileusa Aparecida Soares

4.4 Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da nota fiscal.

4.5 Dotação e Fonte de Recursos Orçamentários: Código de Acompanhamento: 000

Ficha: 1012 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Fonte: 1500

Conta: 48718-X / 575211914-2

Compra dispensa de licitação

5. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A justificativa para a Contratação do suplemento é atender a necessidade do paciente judicializada MIGUEL RODRIGUES BARBOSA, visando manutenção e recuperação do estado nutricional e consequentemente melhoria no seu estado clínico, sendo a contratação de alto nível.

6. DEMANDA A AUTORIZAÇÃO:

6.1 Submeto esta demanda para análise e deliberação, visando sua inclusão na demanda do exercício 2025, sendo que diante da conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se a autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.



São Gotardo/MG, 05 de AGOSTO de 2025

BRUNO SAMUEL GUIMARÃES DOS SANTOS

Farmacêutico/ CRF:43.499

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. Registro que a demanda foi incluída para ANÁLISE e será prontamente organizada e complementada na elaboração das futuras contratações do exercício 2025.

São Gotardo/MG, 05 de AGOSTO de 2025

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária de Saúde

8. OBSERVAÇÕES: A justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da cotação, e devido que os mesmos já fornecem suplementos para a farmácia básica, e tem um preço melhor no mercado.